



Prefeitura Municipal de Valente
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRAÇA GETULIO VARGAS, Nº 01, Bairro: Centro
Valente – Bahia - CEP: 48890-000
CNPJ: 13.845.896/0001-51

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 08-010/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0054/2022

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

DATA DO CERTAME: 05 DE ABRIL DE 2022.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 08h00min

ENDEREÇO: Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Centro - V0alente-BA – CEP: 48.890-000.

CORREIO ELETRÔNICO: licitacao.gov@hotmail.com

TELEFONE: (75) 3263-2221

Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima.

O Município de Valente, mediante o Pregoeiro designado pelo Decreto nº 300/2021 de 12 de MAIO de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial - SRP, conforme Especificações constantes no Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 atualizada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994; Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014; Lei Municipal nº 462/2010; Decretos Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e 8.538 de 06 de outubro de 2015, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A sessão de processamento do Pregão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio e os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecido, desde que não haja outra comunicação por parte do Pregoeiro.

I - DO OBJETO

1.1 - Eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, hortaliças, carnes, frutas, laticínios, produtos de necessidades básicas e demais produtos correlatos para atender as necessidades de diversas Secretarias deste Município, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste PREGÃO quaisquer licitantes que:

- a) detenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
- b) atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;
- c) comprovem possuir os Documentos requeridos no item Habilitação.

2.2 - Não poderão participar deste PREGÃO:



Prefeitura Municipal de Valente
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRAÇA GETULIO VARGAS, Nº 01, Bairro: Centro
Valente – Bahia - CEP: 48890-000
CNPJ: 13.845.896/0001-51

- a) Empresas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da Administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- b) Declaradas suspensas para contratar junto a qualquer órgão da Administração;
- c) Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- d) Empresas concordatárias ou que hajam tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial;
- e) Em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- f) Que se enquadrem nas vedações constantes no Art. 9º da Lei 8.666/92.

2.3 - Não serão aceitos pelo Pregoeiro quaisquer documentos, envelopes ou invólucros que sejam encaminhados através dos correios ou que cheguem às mãos da Comissão antes ou após a abertura da licitação.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Cada licitante apresentar-se-á por intermédio de apenas um representante legal que será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua respectiva licitante representada, por meio de documento legal, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo, ainda, identificar-se junto ao Pregoeiro, exibindo – para tanto - a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2 - Quando o licitante for representado por Sócio, Proprietário, Dirigente ou Assemelhado, deverá apresentar uma cópia do Estatuto, Contrato Social, Alteração ou outro documento equivalente, que comprove sua aptidão perante a empresa participante, que expresse previsão de poderes para se manifestar, dar declarações, receber intimação, interpor recurso ou dispensar o prazo recursal, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Licitante.

3.3 - Em caso de Administrador Eleito em ato apartado deverá ser apresentada uma cópia autenticada da ata de reunião ou assembleia em que se deu a sua eleição;

3.4 - Quando o licitante for representado por Procurador, o credenciamento deverá ser realizado por meio de instrumento público ou particular de mandato (Modelo Procuração – Anexo I), em que restem expressamente outorgados, poderes para se manifestar, dar declarações, receber intimação, interpor e renunciar recurso, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. Em quaisquer casos, a procuração deverá estar acompanhada de um dos documentos citados no item 3.2 ou 3.3, para fins de confirmação dos poderes para subscrevê-la.

3.5 - Todos os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados separados dos envelopes de proposta de preço e documentos habilitatórios.

3.6 - Caso a proponente seja Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), notadamente para efeito de aplicação do “direito de preferência” previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ainda apresentar junto ao credenciamento uma declaração conforme modelo Anexo VIII assinada pelo representante legal ou contador da empresa, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, bem como que, inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação.

3.7 - No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada.

3.8 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao município nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.



Prefeitura Municipal de Valente
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRAÇA GETULIO VARGAS, Nº 01, Bairro: Centro
Valente – Bahia - CEP: 48890-000
CNPJ: 13.845.896/0001-51

3.9 - A não apresentação desses documentos será fator impeditivo à atuação do representante nos procedimentos do presente pregão.

3.10 – Apresentar declaração de pleno atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 01 e 02, de acordo com modelo estabelecido no Anexo II do Edital

3.11 - Apresentar declaração de aceitação das condições do edital de acordo com o Anexo VI do edital.

3.12 – Cada licitante ao participar do procedimento licitatório, ainda deverá declarar, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal e no Decreto Estadual nº 29.352, de 09 de julho de 2008, que não exerce acumulação remunerada ou qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público, e que ainda, está ciente do inteiro teor das normas acima mencionadas e, que estará sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui nomeado(a).

3.13 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV - DOS ENVELOPES.

4.1 – Os envelopes deverão ser apresentados separadamente fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, objeto, CNPJ, número da licitação, do processo administrativo, data, dentre outros.

4.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, preferencialmente com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e obrigatoriamente ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

4.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados atualizados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou, ainda, cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

4.3.1 - Não serão autenticados documentos no mesmo dia da abertura da licitação. Os licitantes que desejarem autenticar deverão fazê-lo até às 12h00min horas do dia anterior à abertura

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - O licitante deverá apresentar a proposta de preços em 1 (uma) via, rubricada ou assinada e enumerada.

AO
PREGOEIRO, MUNICÍPIO DE VALENTE - ESTADO DA BAHIA
RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ: _____ : OBJETO: _____
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-010/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0054/2022
ENVELOPE “01 – PROPOSTA DE PREÇO”

5.1.1 - Carta de Apresentação das “Propostas de Preços”, deverá ser elaborada e apresentada no formato do modelo apresentado no Anexo IV, em conformidade com o Termo de Referência (Anexo III);

5.2 - No invólucro da Proposta de Preços deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:

5.2.1 - Cartas de Apresentação das Propostas de Preços (modelo Anexo IV).



Prefeitura Municipal de Valente
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRAÇA GETULIO VARGAS, Nº 01, Bairro: Centro
Valente – Bahia - CEP: 48890-000
CNPJ: 13.845.896/0001-51

- a) Preço unitário, total e global em moeda real expressos em números com no máximo 02 (duas) casas decimais, com valor por extenso da proposta;
- b) As licitantes deverão elaborar suas propostas com base no regime de tributação ao qual estarão submetidas durante a execução do contrato e apresentar seu prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, se outro não estiver estipulado no edital, conforme Art. 6º da Lei 10.520/02.
- c) Nome, endereço, CNPJ e/ou inscrição estadual;
- d) Número do processo administrativo da licitação e do pregão presencial;
- e) Descrição do objeto da presente licitação.
- f) Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor proposto, eventualmente configura o não atendimento as exigências do edital e consequentemente a desclassificação.

5.2.2 – Na hipótese de apresentação de preços com mais de 02 (duas) casas decimais, a Proposta da Empresa Licitante será desclassificada.

5.2.3 - Documentos que estejam em outra língua, terão que ser apresentados traduzidos para a língua Portuguesa, por tradutor oficial;

5.3 – As licitantes deverão apresentar a declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de elaboração independente da proposta, em cumprimento a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2009, em conformidade com o modelo contido no Anexo XI do edital.

5.4 - Não serão consideradas cotações opcionais;

5.5 - Os documentos retirados do envelope 01 “Propostas de Preços” serão rubricados pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes, facultando-se às mesmas o exame dos documentos, registrando-se em ata qualquer impugnação, que deverá ser devidamente fundamentada.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - As licitantes deverão incluir no Envelope 02 – Habilitação abaixo especificada a documentação devidamente atualizada, que poderá ser apresentada em original ou cópia autenticada, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados preferencialmente as seguintes indicações no seu anverso:

AO
PREGOEIRO, MUNICÍPIO DE VALENTE - ESTADO DA BAHIA
RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ: _____ : OBJETO: _____
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-010/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0054/2022
ENVELOPE “02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

6.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1 - Será comprovada mediante a apresentação do Requerimento de Empresário, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social atualizado com suas Alterações (se houver) devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

6.2.2 - Apresentar cópia de identidade ou outro documento de identificação oficial que contenha foto dos atuais administradores da empresa.

6.2.3 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

6.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:



Prefeitura Municipal de Valente
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRAÇA GETULIO VARGAS, Nº 01, Bairro: Centro
Valente – Bahia - CEP: 48890-000
CNPJ: 13.845.896/0001-51

6.3.1 - Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, emitida pela Caixa Econômica Federal;

6.3.2 - Certidão negativa de débitos ou positiva com efeito de negativa com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

6.3.3 - Certidão conjunta negativa ou positiva com efeito de negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (SRF e Procuradoria de Fazenda Nacional), emitida pela Secretaria da Receita Federal;

6.3.4 - Certidão negativa de débitos ou positiva com efeito de negativa com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

6.3.5 - Certidão negativa de débitos Trabalhistas ou positiva com efeito de negativa, em conformidade com a Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

6.4.1 - Certidão negativa de falência ou concordata, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida nos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

6.4.2 - Certidão Negativa no Cadastro Municipal de Empresas Inidôneas e Suspensas – CMIS, emitida pela Divisão de Administração e Contratos Municipal, para comprovação de que não receberam sanções ou que não tenham restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública Municipal.

6.4.2.1 - A Certidão será emitida mediante requerimento protocolizado junto o Setor de Licitações e será emitida no prazo de até 48 (QUARENTA E OITO) horas.

6.4.3 - Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa da empresa e de seus atuais administradores, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, que por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.5.1 - Alvará de funcionamento (Licença de Localização e Funcionamento) do Município ou sede da empresa participante, dentro do prazo de validade.

6.5.2. Alvará de Vigilância Sanitária Municipal da empresa participante, dentro do prazo de validade.

6.5.2.1. Está dispensada a exigência do Alvará de Vigilância Sanitária para o Lote 04: Produtos de necessidades básicas.

6.6 - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

6.6.1 - Declaração de que não emprega menor(es) de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubres e nem menor(es) de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) – Anexo VII deste Edital;

6.7 – OUTRAS COMPROVAÇÕES:



Prefeitura Municipal de Valente
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRAÇA GETULIO VARGAS, Nº 01, Bairro: Centro
Valente – Bahia - CEP: 48890-000
CNPJ: 13.845.896/0001-51

6.7.1 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração de acordo com o modelo do Anexo V deste Edital.

Parágrafo primeiro: A falsidade das declarações, implicará na abertura de processo administrativo e consequente na aplicação das sanções cabíveis.

Parágrafo segundo: O Pregoeiro em caso de dúvidas, rasuras ou falha de cópias, inclusive da autenticidade por cartório, ou mesmo, aquelas emitidas pela internet, consultará ou solicitará para confronto, os seus respectivos originais, não podendo a licitante se recusar a exibi-los, sob pena de inabilitação.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial - SRP, observada a tolerância de 05 (cinco) minutos para o credenciamento dos interessados.

7.1.1 - Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, a não ser na condição de ouvinte;

7.1.2 - Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante presente ao evento, devidamente credenciado.

7.2 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cuja licitante não apresente o objeto da licitação;
- b) Que o objeto não atenda as especificações, prazos de validade, quantitativos e condições fixadas no Edital;
- c) Que apresentem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou que sejam considerados inaceitáveis e incompatíveis com o objeto do certame;
- d) Que não estejam assinadas/rubricadas em todas as folhas.

7.3 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se a análise no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços totais de cada item.

7.3.1 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.4.1 - Classificação das propostas escritas de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço;

7.4.2 - Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

7.4.3 - Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o menor preço;

7.4.4 - Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

7.4.5 - Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

7.4.6 - Classificadas as propostas e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço.



7.4.7 - O pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço, classificada, a fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço;

7.4.8 - Havendo lance, o pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta de maior preço, e, assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de menor preço;

7.4.9 - O licitante que não apresentar lance numa rodada ficará excluído dessa etapa e terá mantido o seu último preço, apresentado para efeito de ordenamento de propostas;

7.4.10 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente, às penalidades constantes do item relativo às sanções administrativas deste Edital;

7.4.11 - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço;

7.4.12 - Sendo aceitável a proposta da primeira licitante classificada e a mesma não se enquadrando como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o Pregoeiro, em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2007, observará as seguintes condições a seguir:

a) Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco) por cento superiores à proposta mais bem classificada;

b) Ocorrendo o empate, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, poderá apresentar percentual de desconto superior aquela considerada primeira classificada na fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) No caso de equivalência dos percentuais apresentados Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento), inferiores a proposta mais bem classificada, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

d) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, será convocada para apresentar uma última oferta, obrigatoriamente acima da primeira colocada, para o desempate, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Pregoeiro(a), sob pena de preclusão;

e) Não ocorrendo contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.4.13 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.4.14 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado;

7.4.15 - Ocorrendo a inabilitação do autor da proposta de menor preço, proceder-se-á a imediata abertura do envelope de habilitação do licitante na ordem crescente de preço até que um deles preencha as condições de habilitação exigidas.

7.4.16 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado;

7.4.17 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos;



Prefeitura Municipal de Valente
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRAÇA GETULIO VARGAS, Nº 01, Bairro: Centro
Valente – Bahia - CEP: 48890-000
CNPJ: 13.845.896/0001-51

7.4.18 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante que se julgar prejudicada com a decisão prevista no subitem anterior, importará a decadência do direito de recurso, conforme art. 4º, incisos XVIII e XX da Lei 10.520/2002.

7.4.19 - Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.4.20 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.4.20.1 - Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.4.20.2 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.5 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.6 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.7 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.

7.8 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, definidas respectivamente nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 53 da Lei Complementar 123/2006);

7.9 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado um prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa (§ 1º, art. 53, Lei Complementar 123/2006);

7.10 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação dos recursos, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual prazo, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.1.1 - Os recursos e contra-razões de recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e registrados no Protocolo Geral do Município, no horário normal de expediente;

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, importará na decadência do direito de recurso e consequentemente o Pregoeiro adjudicará o objeto da presente licitação à empresa vencedora, nos termos do Art. 4º, inciso XX, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.



Prefeitura Municipal de Valente
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRAÇA GETULIO VARGAS, Nº 01, Bairro: Centro
Valente – Bahia - CEP: 48890-000
CNPJ: 13.845.896/0001-51

Havendo recurso, a adjudicação será realizada na forma estabelecida no Art. 4º, inciso XXI, da 10.520, de 17 de julho de 2002, pela autoridade competente.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A adjudicação será feita observando o critério de julgamento do menor preço.

8.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1 - O prazo de execução do objeto será até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, conforme as condições estabelecidas neste edital.

9.2 - O pagamento fica condicionado à apresentação de relatório que será apresentado pelo Contratado à Fiscalização.

9.3 - Considerar-se-á o prazo Máximo de **48 (quarenta e oito) horas** após a solicitação da CONTRATANTE para que os produtos sejam fornecidos pela(s) empresa(s) vencedora(s) as diversas unidades municipais.

9.3.2 - A empresa que não obedecer ao referido prazo terá seu contrato de fornecimento rescindido e sofrerá as punições estabelecidas neste edital e na Lei 8.666/93.

9.3.3 - Iniciar o fornecimento dos produtos de acordo com as normas de segurança determinadas pelo Órgão competente.

9.3.4 - Em nenhuma hipótese serão fornecidos produtos que não atendam o padrão de qualidade exigido pelo município.

X – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Todos os produtos objeto desta licitação serão fiscalizados pela Prefeitura de Valente, através de prepostos credenciados junto a empresa, obrigando-se esta a assegurar a esses representantes livre acesso aos locais onde encontram-se e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos produtos contratados a serem fornecidos.

10.2 - As comunicações entre as secretarias e o fornecedor serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência do serviço, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.

10.3 - A fiscalização poderá aplicar sanções e multas à fornecedora dos produtos, nos termos deste edital, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da contratada.

10.4 - Se a qualquer tempo, a fiscalização da prefeitura observar que os métodos de trabalho da empresa são ineficientes ou inadequados ao fornecimento dos produtos, à segurança dos trabalhos, ou do público e/ou o ritmo requerido para a realização dos trabalhos, poderá exigir que a empresa aumente sua segurança, eficiência e qualidade de modo a assegurar o cumprimento dos serviços ofertados. Ainda que ocorra caso fortuito ou de força maior ou qualquer outro motivo alheio ao controle da Prefeitura, a Fiscalização poderá exigir que a contratada intensifique a execução dos trabalhos, inclusive em horário extraordinário, a fim de garantir a execução do objeto no prazo preestabelecido.



10.5 - A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e o correto fornecimento dos produtos.

10.6 - As observações, ordens e instruções da fiscalização serão, obrigatoriamente, registradas no "diário dos serviços", no qual a contratada fará, também, o registro de todas as ocorrências verificadas durante a execução dos trabalhos.

10.7 - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do Capítulo III da Lei 8.666/93, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

10.8 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, após a confirmação do fornecimento dos produtos objeto desta licitação, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Secretaria responsável, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do Objeto ou Recibo, na forma prevista no item X.

11.1.1 - A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento dos bens.

11.2 - O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.



Prefeitura Municipal de Valente
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRAÇA GETULIO VARGAS, Nº 01, Bairro: Centro
Valente – Bahia - CEP: 48890-000
CNPJ: 13.845.896/0001-51

11.3 - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

11.4 - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

11.5 - O pagamento ficará condicionado à prova de regularidade perante as Fazendas Estaduais, Municipais, Previdência Social, FGTS e junto a Justiça Trabalhista.

11.2 - Os preços poderão ser reajustados ou corrigidos monetariamente pelas Partes de comum acordo, respeitando-se a legislação ordinária conforme variação de mercado, com as disposições que conflitam com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

XII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – O pagamento será efetuado mensalmente, após o recebimento dos produtos objeto desta licitação, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Secretaria responsável, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do Objeto ou Recibo.

12.2 – Os preços poderão ser reajustados pelas Partes de comum acordo, respeitando-se a legislação ordinária conforme variação de mercado.

12.3 – No **§ 2º do Artigo 7º do DECRETO Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013** determina que: Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

XIII - DA CONTRATAÇÃO

13.1 – O referido Contrato constante no anexo X, no presente pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

13.1.1 – A assinatura da Ata de Registro de Preço não gera obrigação imediata do fornecimento do objeto desta licitação, devendo esta ser precedida de ordem de fornecimento especificando objeto, quantidade e valor, de acordo com os itens do Anexo III deste Edital.

13.1.2 – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.1.3 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no máximo prazo de **10 (dez)** dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

13.2 – A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Divisão de Licitação, Contratos e Compras, situada a Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro VALENTE (BA) no horário das 8h às 12h, das 14h às 17h – para assinar o termo de contrato.

13.3 – Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.1.1 deste item XII, ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

13.3.1 – Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a **08 (oito) dias úteis**, contados da divulgação do aviso.

13.3.2 – A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Átrio Municipal e Diário Oficial do Município, através do endereço eletrônico <https://valente.ba.gov.br/site/>.



Prefeitura Municipal de Valente
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRAÇA GETULIO VARGAS, Nº 01, Bairro: Centro
Valente – Bahia - CEP: 48890-000
CNPJ: 13.845.896/0001-51

13.3.3 – Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições deste ato convocatório.

XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

14.2 - Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para tratar de assuntos pertinentes aos produtos contratados.

14.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com este Edital e seus Anexos.

14.4 - Proceder ao pagamento do Contrato, na forma e nos prazos pactuados.

14.5 - Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento para o fornecimento dos produtos.

14.6 - Notificar, por escrito, à Contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos fixando prazo para a sua correção ou substituição.

14.7 - Notificar, por escrito, a Contratada, sobre a aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o contraditório e a ampla defesa.

XV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - Fiscalizar o perfeito cumprimento das especificações deste Termo de Referência e seus Encartes e do contrato a ser firmado, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela Contratante.

15.2 - Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos no fornecimento dos produtos.

15.3 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços.

15.4 - Responsabilizar-se pela disciplina e o respeito hierárquico de seus empregados para com os empregados da Contratante, objetivando sempre a melhor qualidade do atendimento.

15.5 - Cumprir e fazer cumprir, por parte de seus prepostos ou empregados, as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas pelos órgãos competentes, pertinentes à matéria objeto do presente Termo de Referência e seus Encartes.

15.6 - Responsabilizar-se pelas consequências decorrentes de qualquer transgressão cometida por seus prepostos ou empregados.

15.7 - Reparar, corrigir ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido por parte da Contratante.

15.8 - Comunicar imediatamente por escrito a Contratante, por meio da fiscalização do Contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

15.9 - Zelar pela perfeita e fornecimento contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em prazo que não prejudique o embarque do servidor.

15.10 – Para todos os produtos a serem fornecidos pela Contratada é imprescindível a economicidade e a qualidade, de acordo com os critérios estipulados neste Termo de Referência e seus Encartes.



Prefeitura Municipal de Valente
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRAÇA GETULIO VARGAS, Nº 01, Bairro: Centro
Valente – Bahia - CEP: 48890-000
CNPJ: 13.845.896/0001-51

15.11 – Não será admitida a subcontratação sob qualquer pretexto ou alegação, devendo o Contrato ser executado diretamente pela Contratada.

15.12 – Não será admitida, em hipótese alguma, publicidade ou qualquer outra informação decorrente da contratação, sem prévia autorização da Contratante.

15.13 – A Contratada responsabiliza-se pelos danos causados ao patrimônio da Contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente, inclusive por culpa, dolo, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados ou representante, ficando obrigada a promover a devida reparação ou ressarcimento a preços atualizados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Caso não o faça, à Contratante reserva-se o direito de descontar o valor dos créditos a vencer ou, ainda, cobrar administrativamente ou em juízo.

15.14 – Iniciar o fornecimento dos produtos imediatamente após a requisição da Secretaria responsável de acordo com as normas de segurança determinadas no prazo **Máximo de 48 (quarenta e oito) horas** na sede e zona rural do município.

XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1 – Serão observadas as disposições do Capítulo IV da Lei N. 8.666/93.

XVII - DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes, onde deverá constar, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e do(s) recurso(s) interposto(s);

18.3 - Todos os documentos constantes nos envelopes 01 e 02 serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, se assim desejarem.

18.4 - O resultado do presente certame será divulgado no diário oficial do município através do endereço eletrônico <https://valente.ba.gov.br/site/> e átrio municipal.

18.5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no diário oficial do município através do endereço eletrônico <https://valente.ba.gov.br/site/> e átrio municipal.

18.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Comissão de Licitações e Contratos localizada provisoriamente na Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Centro - Valente-Ba – CEP: 48.890-000 - Sede, após a celebração do contrato.

18.7 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

18.7.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

18.7.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro e pela Comissão de Licitação.



Prefeitura Municipal de Valente
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRAÇA GETULIO VARGAS, Nº 01, Bairro: Centro
Valente – Bahia - CEP: 48890-000
CNPJ: 13.845.896/0001-51

18.9 - Não serão aceitos os questionamentos, impugnações, recursos, dirigidos a esta comissão através de Cópias, via eletrônica, (FAX, E-MAIL, DENTRE OUTROS). Somente serão analisados e respondados ou questionamentos, recursos e dúvidas protocolado pessoalmente.

18.10 - A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, bem como representa o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

18.11 - No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

18.12 - O Município de Valente reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da Documentação de Habilitação ou da Proposta Comercial, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato superveniente que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;

18.13 - É facultado o Pregoeiro, em qualquer fase do Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à licitante a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente da Proposta de Preços ou da Documentação de Habilitação;

18.14 - Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, ou injustificadamente se recusar a assinar a autorização de fornecimento, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação para celebrar a contratação, nas mesmas condições da proposta vencedora, inclusive quanto ao preço, e assim sucessivamente, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis ao proponente vencedor com situação irregular;

18.15 - Integram o presente Edital:

ANEXO I..... Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO II..... Modelo de Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação;

ANEXO III..... Termo de Referência;

ANEXO IV..... Modelo de Carta Proposta;

ANEXO V..... Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

ANEXO VI..... Modelo de Declaração de aceitação das condições do edital;

ANEXO VII..... Modelo de Declaração que não emprega Menor;

ANEXO VIII..... Modelo de Declaração e ME e EPP;

ANEXO IX..... Minuta da Ata de Registro de Preço;

ANEXO X..... Minuta de Contrato;

ANEXO XI..... Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

ANEXO XII..... Recibo de retirada de edital.

18.16 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Valente - Bahia.

Valente-Bahia, 14 de FEVEREIRO de 2022.

Jefferson de Oliveira Souza
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Valente
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRAÇA GETULIO VARGAS, Nº 01, Bairro: Centro
Valente – Bahia - CEP: 48890-000
CNPJ: 13.845.896/0001-51

Pregão Presencial - SRP Nº 08-010/2022
Processo Administrativo Nº 0054/2022

ANEXO I

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

Através do presente instrumento, constituímos o Senhor(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedido pela _____, devidamente inscrito com o CPF nº _____, residente e domiciliado _____, na qualidade de representante legal da empresa _____, como mandatário a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e etc.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE
Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....



Prefeitura Municipal de Valente
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRAÇA GETULIO VARGAS, Nº 01, Bairro: Centro
Valente – Bahia - CEP: 48890-000
CNPJ: 13.845.896/0001-51

Pregão Presencial - SRP Nº 08-010/2022
Processo Administrativo Nº 0054/2022

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

Prezados senhores:

Em cumprimento ao disposto no Edital, estamos encaminhando toda a documentação necessária à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme determinado no item VI – HABILITAÇÃO do referido edital.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE
Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....



Prefeitura Municipal de Valente
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRAÇA GETULIO VARGAS, Nº 01, Bairro: Centro
Valente – Bahia - CEP: 48890-000
CNPJ: 13.845.896/0001-51

Pregão Presencial - SRP Nº 08-010/2022
Processo Administrativo Nº 0054/2022

ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, hortaliças, carnes, frutas, laticínios, produtos de necessidades básicas e demais produtos correlatos para atender as necessidades de diversas Secretarias deste Município, com fornecimento parcelado, pelo período de 12 (doze) meses, nas especificações básicas e quantidade dos itens componentes abaixo especificada.

Compõem a planilha orçamentária os itens abaixo relacionados orçados no valor de R\$ 2.885.908,80(Dois milhões oitocentos e oitenta e cinco mil novecentos e oito reais e oitenta centavos).

Lote 01: Hortaliças, frutas, legumes e correlatos

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	1.000	Unid	Abacaxi - Aspecto firme, consistente, casca íntegra sem ranhuras ou escoriações, sem odor desagradável e exsudação de líquidos. Isento de matéria terrosa, parasitos, larvas, bolores e mofo. De tamanho adequado e novo. Embalado em saco de alinhagem, ou transparente, ou em caixa plástica de PVC ou em caixote de madeira de 01 Kg.	5,89	5.890,00
02	450	Kg	Abóbora - tipo jacaré, com tamanho e coloração uniforme, produto selecionado com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte	4,73	2.128,50
03	600	Kg	Aipim, tipo extra (branca ou amarela) , com tamanho e coloração uniforme, produto selecionado com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte	5,47	3.282,00
04	1.140	Mol	Alface, tipo crespo com tamanho e coloração uniforme, produto selecionado com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte	2,58	2.941,20
05	100	Kg	Alho – bulbo inteiro nacional, boa qualidade, firme e intacto. Sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou corte, tamanhos e colorações uniformes. Isento de sujidades, parasitas e larvas.	20,86	2.086,00
06	200	Kg	Amendoim cru - Aspecto firme, consistente, casca íntegra sem ranhuras ou escoriações, sem odor desagradável e exsudação de líquidos. Isento de matéria terrosa, parasitos, larvas, bolores e mofo. De tamanho adequado e novo. Embalado em saco de alinhagem, ou transparente, ou em caixa plástica de PVC ou em caixote de madeira de 01 Kg.	10,08	2.016,00
07	1.000	Dúzia	Banana da prata - Aspecto firme, consistente, casca íntegra sem ranhuras ou escoriações, sem odor desagradável e exsudação de líquidos. Isento de matéria terrosa, parasitos, larvas, bolores e mofo. De tamanho adequado e novo. Embalado em saco de alinhagem, ou transparente, ou em caixa plástica	4,04	4.040,00



Prefeitura Municipal de Valente

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PRAÇA GETULIO VARGAS, Nº 01, Bairro: Centro

Valente – Bahia - CEP: 48890-000

CNPJ: 13.845.896/0001-51

			de PVC ou em caixote de madeira.		
08	1.000	Dúzia	Banana da terra - Aspecto firme, consistente, casca íntegra sem ranhuras ou escoriações, sem odor desagradável e exsudação de líquidos. Isento de matéria terrosa, parasitos, larvas, bolores e mofo. De tamanho adequado e novo. Embalado em saco de alinhagem, ou transparente, ou em caixa plástica de PVC ou em caixote de madeira.	9,02	9.020,00
09	1.000	Kg	Batata doce - Aspecto firme, consistente, casca íntegra sem ranhuras ou escoriações, sem odor desagradável e exsudação de líquidos. Isento de matéria terrosa, parasitos, larvas, bolores e mofo. De tamanho adequado e novo. Embalado em saco de alinhagem, ou transparente, ou em caixa plástica de PVC ou em caixote de madeira de 01 Kg.	3,90	3.900,00
10	1.500	Kg	Batata Inglesa - Aspecto firme, consistente, casca íntegra sem ranhuras ou escoriações, sem odor desagradável e exsudação de líquidos. Isento de matéria terrosa, parasitos, larvas, bolores e mofo. De tamanho adequado e novo. Embalado em saco de alinhagem, ou transparente, ou em caixa plástica de PVC ou em caixote de madeira de 01 Kg.	4,50	6.750,00
11	400	Kg	Beterraba - Aspecto firme, consistente, casca íntegra sem ranhuras ou escoriações, sem odor desagradável e exsudação de líquidos. Isento de matéria terrosa, parasitos, larvas, bolores e mofo. De tamanho adequado e novo. Embalado em saco de alinhagem, ou transparente ou em caixa plástica de PVC.	4,26	1.704,00
12	400	Kg	Cebola - Aspecto firme, consistente, casca íntegra sem ranhuras ou escoriações, sem odor desagradável e exsudação de líquidos. Isento de matéria terrosa, parasitos, larvas, bolores e mofo. De tamanho adequado e novo. Embalado em saco de alinhagem, ou transparente ou em caixa plástica de PVC.	6,04	2.416,00
13	400	Mol	Cebolinha com folhas - aspectos firme, constante, tamanho e coloração uniforme, características: folhas firmes, sem áreas escuras, sem defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade	2,30	920,00
14	1.200	Kg	Cenoura - Aspecto firme, consistente, casca íntegra sem ranhuras ou escoriações, sem odor desagradável e exsudação de líquidos. Isento de matéria terrosa, parasitos, larvas, bolores e mofo. De tamanho adequado e novo. Embalado em saco de alinhagem, ou transparente ou em caixa plástica de PVC.	4,35	5.220,00
15	1.000	Kg	Chuchu - Aspecto firme, consistente, casca íntegra sem ranhuras ou escoriações, sem odor desagradável e exsudação de líquidos. Isento de matéria terrosa, parasitos, larvas, bolores e mofo. De tamanho adequado e novo. Embalado em saco de alinhagem, ou transparente ou em caixa plástica de PVC.	4,27	4.270,00
16	150	Unid	Coco seco - aspecto firme, consistente, casca íntegra, sem rasuras ou escoriações, sem odor desagradável e execução de líquidos. Isento de matéria terrosa, parasitos, larvas, bolores e mofo com tamanho adequado e novo.	7,38	1.107,00
17	1.200	Mol	Coentro tamanho e coloração uniforme, características: folhas firmes, sem áreas escuras,	2,98	3.576,00



Prefeitura Municipal de Valente

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PRAÇA GETULIO VARGAS, Nº 01, Bairro: Centro

Valente – Bahia - CEP: 48890-000

CNPJ: 13.845.896/0001-51

			sem defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade.		
18	300	Kg	Couve tipo manteiga, fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e sem áreas escuras, com coloração e tamanho uniformes	3,37	1.011,00
19	1.200	Kg	Goiaba vermelha de primeira, tamanho e coloração uniforme, características: folhas firmes, sem áreas escuras, sem defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade	10,91	13.092,00
20	1.500	Kg	Laranja Pêra aspecto firme constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho e coloração uniforme, características: firmes, sem áreas escuras, sem defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade	3,32	4.980,00
21	400	Kg	Limão - Aspecto firme, consistente, casca íntegra sem ranhuras ou escoriações, sem odor desagradável e exsudação de líquidos. Isento de matéria terrosa, parasitos, larvas, bolores e mofo. De tamanho adequado e novo. Embalado em saco de alinhagem, ou transparente ou em caixa plástica de PVC.	9,99	3.996,00
22	1.200	Kg	Maçã - Aspecto firme, consistente, casca íntegra sem ranhuras ou escoriações, sem odor desagradável e exsudação de líquidos. Isento de matéria terrosa, parasitos, larvas, bolores e mofo. De tamanho adequado e novo. Embalado em saco de alinhagem, ou transparente, ou em caixa plástica de PVC ou em caixote de madeira.	6,85	8.220,00
23	1.200	Kg	Mamão - Aspecto firme, consistente, casca íntegra sem ranhuras ou escoriações, sem odor desagradável e exsudação de líquidos. Isento de matéria terrosa, parasitos, larvas, bolores e mofo. De tamanho adequado e novo. Embalado em saco de alinhagem, ou transparente, ou em caixa plástica de PVC ou em caixote de madeira.	5,43	6.516,00
24	1.800	Kg	Manga - Aspecto firme, consistente, casca íntegra sem ranhuras ou escoriações, sem odor desagradável e exsudação de líquidos. Isento de matéria terrosa, parasitos, larvas, bolores e mofo. De tamanho adequado e novo. Embalado em saco de alinhagem, ou transparente, ou em caixa plástica de PVC ou em caixote de madeira.	4,74	8.532,00
25	600	Kg	Maracujá de primeira, aspecto firme, consistente, casca íntegra sem ranhuras ou escoriações, sem odor desagradável e exsudação de líquidos. Isento de matéria terrosa, parasitos, larvas, bolores e mofo. De tamanho adequado e novo. Embalado em saco de alinhagem, ou transparente, ou em caixa plástica de PVC ou em caixote de madeira	4,80	2.880,00
26	1.200	Kg	Melancia - Aspecto firme, consistente, casca íntegra sem ranhuras ou escoriações, sem odor desagradável e exsudação de líquidos. Isento de matéria terrosa, parasitos, larvas, bolores e mofo. De tamanho adequado e novo. Embalado em saco de alinhagem, ou transparente, ou em caixa plástica de PVC ou em caixote de madeira.	2,70	3.240,00
27	900	Kg	Melão – Amarelo, aspecto firme, consistente, casca íntegra sem ranhuras ou escoriações, sem odor desagradável e exsudação de líquidos. Isento de matéria terrosa, parasitos, larvas, bolores e mofo. De tamanho adequado e novo. Embalado em saco de alinhagem, ou transparente, ou em caixa plástica	4,92	4.428,00



Prefeitura Municipal de Valente
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRAÇA GETULIO VARGAS, Nº 01, Bairro: Centro
Valente – Bahia - CEP: 48890-000
CNPJ: 13.845.896/0001-51

			de PVC ou em caixote de madeira.		
28	750	Kg	Pimentão - Aspecto firme, consistente, casca íntegra sem ranhuras ou escoriações, sem odor desagradável e exsudação de líquidos. Isento de matéria terrosa, parasitos, larvas, bolores e mofo. De tamanho adequado e novo. Embalado em saco de alinhagem, ou transparente, ou em caixa plástica de PVC ou em caixote de madeira.	4,32	3.240,00
29	2.250	Kg	Quiabo - Aspecto firme, consistente, casca íntegra sem ranhuras ou escoriações, sem odor desagradável e exsudação de líquidos. Isento de matéria terrosa, parasitos, larvas, bolores e mofo. De tamanho adequado e novo. Embalado em saco de alinhagem, ou transparente, ou em caixa plástica de PVC ou em caixote de madeira.	5,71	12.847,50
30	1.200	Kg	Repolho – Aspecto firme, consistente, folhas íntegras sem ranhuras ou escoriações, sem odor desagradável e exsudação de líquidos. Isento de matéria terrosa, parasitos, larvas, bolores e mofo. De tamanho adequado e novo. Embalado em saco de alinhagem, ou transparente, ou em caixa plástica de PVC ou em caixote de madeira de 01 Kg.	5,88	7.056,00
31	1.200	Kg	Tangerina - Aspecto firme, consistente, casca íntegra sem ranhuras ou escoriações, sem odor desagradável e exsudação de líquidos. Isento de matéria terrosa, parasitos, larvas, bolores e mofo. De tamanho adequado e novo. Embalado em saco de alinhagem, ou transparente, ou em caixa plástica de PVC ou em caixote de madeira.	6,28	7.536,00
32	2.250	Kg	Tomate - Aspecto firme, consistente, casca íntegra sem ranhuras ou escoriações, sem odor desagradável e exsudação de líquidos. Isento de matéria terrosa, parasitos, larvas, bolores e mofo. De tamanho adequado e novo. Embalado em saco de alinhagem, ou transparente, ou em caixa plástica de PVC ou em caixote de madeira.	5,97	13.432,50
33	750	Kg	Uva - verde ou roxa, a casca deve ser firme, sem rachadura e de cor vibrante, doce, succulenta, de 1ª qualidade, consistente, casca íntegra sem escoriações, sem odor desagradável e execução de líquidos	10,90	8.175,00
VALOR TOTAL					170.448,70

Lote 02: Carnes, congelados, defumados e correlatos

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
34	600	Kg	Carne bovina com osso – Cor vermelho vivo, não azulada, cheiro característico, sem odor podre, aspecto íntegro, rígido e sem gordura. Isento de matéria terrosa, parasitos e larvas. Embalagem de no máximo 02 Kg envoltos de saco plástico transparente e resistente. Com data de embalagem e validade.	26,18	15.708,00
35	1.200	Kg	Carne bovina de primeira – Cor vermelho vivo, não azulada, cheiro característico, sem odor podre, aspecto íntegro, rígido e sem gordura. Isento de matéria terrosa, parasitos e larvas. Embalagem de no máximo 02 Kg envoltos de saco plástico transparente e resistente. Com data de embalagem e validade.	43,78	52.536,00



Prefeitura Municipal de Valente

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PRAÇA GETULIO VARGAS, Nº 01, Bairro: Centro

Valente – Bahia - CEP: 48890-000

CNPJ: 13.845.896/0001-51

36	750	Kg	Carne bovina de segunda - Cor vermelho vivo, não azulada, cheiro característico, sem odor podre, aspecto íntegro, rígido e sem gordura. Isento de matéria terrosa, parasitos e larvas. Embalagem de no máximo 02 Kg envoltos de saco plástico transparente e resistente. Com data de embalagem e validade.	38,53	28.897,50
37	600	Kg	Carne bovina moída – de patinho ou coxão Mole, congelada, com temperatura isenta de cartilagens e ossos, manipulada em boas condições higiênicas provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária	28,21	16.926,00
38	750	Kg	Carne caprina/ovina com osso - de primeira: peça de carne caprina congelada, sem gordura. Carne de cor vermelha cereja, elástica, firme e com odor agradável, carne abatido dianteiro abatido sob inspeção veterinária	36,16	27.120,00
39	1.000	Kg	Carne caprina/ovina sem osso - de primeira: peça de carne caprina congelada, sem gordura. Carne de cor vermelha cereja, elástica, firme e com odor agradável, carne abatido dianteiro abatido sob inspeção veterinária	36,16	36.160,00
40	750	Kg	Carne suína sem osso - de primeira. peça de carne suína, congelada, sem gordura. Cor vermelho cereja, não azulada, cheiro característico, sem odor podre, aspecto íntegro, rígido e sem gordura. Isento de matéria terrosa, parasitos e larvas. Embalagem de no máximo 02 Kg envoltos de saco plástico transparente e resistente. Com data de embalagem e validade.	32,00	24.000,00
41	300	Kg	Charque ponta de agulha – Embalada a vácuo, em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, em pacotes com peso de 1 Kg. Não poderá ter validade inferior a 6 meses. Data de fabricação mínima de 30 dias na entrega.	44,86	13.458,00
42	400	Kg	Fígado bovino – Sem revestimento interno e sem resíduos, limpa e congelada. Embalagem em saco plástico de 01 Kg, rotulagem, prazo de validade no mínimo de 03 meses a partir da data da entrega. registro obrigatório: certificado atualizado do órgão fiscalizador.	17,73	7.092,00
43	6.000	Kg	Frango inteiro abatido – Cor característica, não azulada, cheiro característico, sem odor podre, aspecto íntegro, rígido (sem afundar à pressão do dedo). Isento de matéria terrosa, parasitos e larvas. Data da embalagem. De 1ª qualidade. Acondicionado em saco plástico transparente, sem apresentar furos na face exterior. Com peso não superior a 3 Kg. Validade de 06 meses.	13,38	80.280,00
44	500	Kg	Linguiça calabresa - de carne suína/bovina, pura e limpa, apresentando-se em forma uniforme, adicionada de condimentos naturais de cura, embalada em saco plástico transparente	21,71	10.855,00
45	180	Kg	Linguiça mista - embalada em pacotes com 2,5 Kg, com data de validade e fabricação. Embalagem sem presença de ar	29,04	5.227,20
46	1.200	Kg	Musculo bovino (processada) – Cor vermelho vivo, não azulada, cheiro característico, sem odor podre, aspecto íntegro, rígido (sem afundar à pressão do dedo). Sem capa de gordura e osso. Isento de matéria terrosa, parasitos e larvas. Embalagem de 1 Kg envolto em saco plástico transparente,	29,47	35.364,00



Prefeitura Municipal de Valente
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRAÇA GETULIO VARGAS, Nº 01, Bairro: Centro
Valente – Bahia - CEP: 48890-000
CNPJ: 13.845.896/0001-51

			resistente, sem apresentar furos na face exterior. Data da embalagem. Válido por 6 meses.		
47	4.500	Kg	Peito de frango de granja congelado – Cor característica, não azulada, cheiro característico, sem odor podre, aspecto íntegro, rígido (sem afundar à pressão do dedo). Isento de matéria terrosa, parasitos e larvas. Data da embalagem. De 1ª qualidade. Acondicionado em saco plástico transparente, sem apresentar furos na face exterior. Com peso não superior a 3 Kg. Validade de 06 meses.	16,16	72.720,00
48	650	kg	Lingüiça de frango, preparada com partes comestíveis de frango de boa qualidade. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, peso médio 1 Kg. Conter rótulo de acordo com legislação vigente (MAPA- SIF/DIPOA). Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	21,45	13.942,50
49	1.200	Kg	Peixe filé de merluza congelado -Acondicionado em saco plástico transparente, data de fabricação, peso liquido, nome do produto, nome e CNPJ do beneficiador, prazo de validade impressa na embalagem. O produto devera estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS.	32,52	39.024,00
50	1.000	Kg	Peixe filé de tipo tilápia congelado - Acondicionado em saco plástico transparente, data de fabricação, peso liquido, nome do produto, nome e CNPJ do beneficiador, prazo de validade impressa na embalagem. O produto devera estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS.	36,24	36.240,00
51	1.200	Kg	Salsicha hot dog - Sem odores. Com odor característico. Congelada. Em bom estado de conservação. Acondicionada em saco de polietileno transparente com peso de 1 Kg. Validade de 06 meses.	14,73	17.676,00
VALOR TOTAL					533.226,20

Lote 03: gêneros alimentícios, laticínios, cereais e correlatos

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
51A	1.400	Unid	Achocolatado em pó – Sem umidade. Apresentado em embalagem de polietileno com peso não superior a 200g e acondicionado em saco plástico. Conter valor nutricional na embalagem. Validade de 06 a 12 meses.	4,39	6.146,00
52	4.200	Kg	Açúcar Granulado – De 1ª qualidade. Industrializado. Sem umidade. Acondicionado em saco de polietileno transparente com peso de 1 Kg.	3,94	16.548,00
53	1.200	Kg	Açúcar Granulado – MASCAVO. Sem umidade. Acondicionado em saco de polietileno transparente com peso de 500 G	5,90	7.080,00
54	1.200	Kg	Açúcar Granulado – DEMERARA. Industrializado. Sem umidade. Acondicionado em saco de polietileno transparente com peso de 1 Kg.	4,90	5.880,00
55	200	Unid	Adoçante – dietético e liquido 100% sucralose. Embalagem de 100 ml.	4,05	810,00
56	600	Unid	Amido de milho - Sem umidade. Apresentado em	7,30	4.380,00



Prefeitura Municipal de Valente

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PRAÇA GETULIO VARGAS, Nº 01, Bairro: Centro

Valente – Bahia - CEP: 48890-000

CNPJ: 13.845.896/0001-51

			embalagem de polietileno com peso não superior a 500g e acondicionado em caixa. Conter valor nutricional na embalagem. Validade de 06 a 12 meses.		
57	4.000	Kg	Arroz Branco Tipo 1 – Isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalado em pacotes com 1 Kg, em plástico atóxico. Declarar prazo de validade. Embalagem secundária deve ser resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade.	5,90	23.600,00
58	2.000	Kg	Arroz Parboilizado Tipo 1 – Isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalado em pacotes com 1 Kg, em plástico atóxico. Declarar prazo de validade. Embalagem secundária deve ser resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade.	6,67	13.340,00
59	1.000	kg	Arroz – INTEGRAL , de odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalado em pacotes com 1kg, em plástico atóxico. Declarar prazo de validade. Embalagem secundária deve ser resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade.	6,50	6.500,00
60	1.400	Unid	Aveia em flocos - Sem umidade. Apresentado em embalagem de polietileno com peso não superior a 200g e acondicionado em saco plástico. Conter valor nutricional na embalagem. Validade de 06 a 12 meses.	4,26	5.964,00
61	200	Unid	Azeite de oliva virgem 500 ml - com acidez máxima de 0,8% (em ácido oleico)	25,78	5.156,00
62	300	Unid	Bala sortidas acondicionado em embalagens 600 g	11,84	3.552,00
63	1.000	Unid	Bebida láctea - diversos sabores, acondicionado em embalagens 1 lt	11,77	11.770,00
64	3.000	Pcte	Biscoito doce sabor coco - Sem umidade, seco e crocante. Embalagem: 400 a 600 g, envolto em plástico, transparente e resistente, fechado a vácuo. Conter sua composição química e não apresentar furo no invólucro. Reembalado em caixa de papelão. Apresentar prazo de validade mínimo de 06 meses.	5,98	17.940,00
65	4.000	Pcte	Biscoito doce tipo Maizena – Sem umidade, seco e crocante. Embalagem: 400 a 600 g, envolto em plástico, transparente e resistente, fechado a vácuo. Conter sua composição química e não apresentar furo no invólucro. Reembalado em caixa de papelão. Apresentar prazo de validade mínimo de 06 meses.	6,07	24.280,00
66	4.000	Pcte	Biscoito doce tipo Maria – Sem umidade, seco e crocante. Embalagem: 400 a 600 g, envolto em plástico, transparente e resistente, fechado a vácuo. Conter sua composição química e não apresentar furo no invólucro. Reembalado em caixa de papelão. Apresentar prazo de validade mínimo de 06 meses.	5,54	22.160,00
67	2.000	Unid	Biscoito rosquinha - apresentação redonda, classificação doce, características adicionais sem recheio, ingredientes açúcar, farinha de trigo e gluten, acondicionado em embalagens de 400g	5,12	10.240,00
68	1.200	Unid	Biscoito tipo Cream Cracker – Integral - Sem umidade, seco e crocante. Embalagem: 400 a 600 g, envolto em plástico, transparente e resistente, fechado a vácuo. Conter sua composição química e não apresentar furo no invólucro. Reembalado em caixa de papelão. Apresentar prazo de validade mínimo de 06 meses.	5,83	6.996,00



Prefeitura Municipal de Valente

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PRAÇA GETULIO VARGAS, Nº 01, Bairro: Centro

Valente – Bahia - CEP: 48890-000

CNPJ: 13.845.896/0001-51

69	8.500	Pcte	Biscoito tipo Cream Cracker – Sem umidade, seco e crocante. Embalagem: 400 a 600 g, envolto em plástico, transparente e resistente, fechado a vácuo. Conter sua composição química e não apresentar furo no invólucro. Reembalado em caixa de papelão. Apresentar prazo de validade mínimo de 06 meses.	5,83	49.555,00
70	200	Cx	Bombom sortidas acondicionado em embalagens 400 g	14,77	2.954,00
71	2.200	Pcte	Café - Sem umidade. Apresentado em embalagem de polietileno com peso não superior a 200g e acondicionado em saco plástico. Conter valor nutricional na embalagem. Validade de 06 a 12 meses.	6,44	14.168,00
72	600	Unid	Café solúvel - em pó, apresentando moído com embalagens 50g	5,88	3.528,00
73	450	Cx	Caldo de galinha - caixa com 10 unidades de tabletes de 63g	7,47	3.361,50
74	450	Unid	Canela em pau - Sem umidade, seco. Ausência de sujidades, parasitas, lavras, bolores e mofo. Cheiro, cor e sabor próprio. Pacotes individuais de 10 g, em sacos transparentes. Apresentando data de fabricação e prazo de validade.	4,50	2.025,00
75	600	Unid	Catchup composto a base de polpa de suco de tomate, acondicionado em recipiente apropriado em embalagens de 300g	5,50	3.300,00
76	750	Pcte	Coco ralado - Sem umidade. Apresentado em embalagem com peso de 100g e acondicionado em saco plástico. Conter valor nutricional na embalagem. Validade de 06 a 12 meses.	4,74	3.555,00
77	400	Pcte	Colorau - alimentício, a base de urucum. Sem umidade. Apresentado em embalagem com peso de 100g e acondicionado em saco plástico. Conter valor nutricional na embalagem. Validade de 06 a 12 meses.	2,56	1.024,00
78	390	Unid	Cominho – Moído, sem umidade. Apresentado em embalagem com peso de 100g e acondicionado em saco plástico. Conter valor nutricional na embalagem. Validade de 06 a 12 meses.	21,65	8.443,50
79	200	Kg	Condimento - pimenta do reino moída	4,10	820,00
80	750	Pcte	Cravo - Sem umidade, seco. Ausência de sujidades, parasitas, lavras, bolores e mofo. Cheiro, cor e sabor próprio. Pacotes individuais de 10 g, em sacos transparentes. Apresentando data de fabricação e prazo de validade	3,08	2.310,00
81	1.600	Unid	Crema de milho em embalagem de 500g	4,02	6.432,00
82	2.000	Unid	Cremogema sabores - Sem umidade. Apresentado em embalagem de polietileno com peso não superior a 500g e acondicionado em caixa. Conter valor nutricional na embalagem. Validade de 06 a 12 meses.	4,37	8.740,00
83	1.400	Unid	Ervilha verde em conserva simples, inteira, imersa em líquido, de textura apropriada tamanho uniforme e sem defeitos , acondicionada em lata fechada com 200g	2,81	3.934,00
84	1.400	Unid	Extrato de tomate - Polpa de tomate pura. Em embalagem de 230g. Não deve estar estufada nem amassada. Com data de fabricação e validade.	2,97	4.158,00
85	2.000	Kg	Farinha de mandioca – Fina e branca. Tipo flocos secos, embalagem de 1 Kg envolto em saco plástico transparente. Fechado a vácuo, sem apresentar furos na face exterior, isento de impurezas.	5,36	10.720,00



Prefeitura Municipal de Valente

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PRAÇA GETULIO VARGAS, Nº 01, Bairro: Centro

Valente – Bahia - CEP: 48890-000

CNPJ: 13.845.896/0001-51

86	2.300	Unid	Farinha de mingau em flocos sabor milho - em flocos finos, apresentando em pacotes de 230g, Caixa com 12 unidades	4,63	10.649,00
87	1.000	Kg	Farinha de tapioca – isenta de sujeiras, parasitas e larvas, acondicionado em saco plástico de 1 Kg	10,69	10.690,00
88	1.000	Kg	Farinha de trigo - apresentação pó característico adicionais com fermento, acondicionado em saco plástico atóxico 1Kg	6,00	6.000,00
89	2.000	Unid	Farinha láctea - Sem umidade. Apresentado em embalagem de polietileno com peso não superior a 400g e acondicionado em caixa. Conter valor nutricional na embalagem. Validade de 06 a 12 meses.	12,33	24.660,00
90	2.200	Kg	Feijão carioca - Pacote de 1 Kg, constando no mínimo 90% de grãos na cor característica, limpos e secos. Validade mínima de 06 meses. Embalado em pacote plástico, atóxico, transparente. Embalagem secundária deve ser resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade.	9,00	19.800,00
91	1.200	Kg	Feijão fradinho - Pacote de 1 Kg, constando no mínimo 90% de grãos na cor característica, limpos e secos. Validade mínima de 06 meses. Embalado em pacote plástico, atóxico, transparente. Embalagem secundária deve ser resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade.	8,60	10.320,00
92	3.600	Unid	Flocos de milho pré-cozido - Sem umidade. Apresentado em pacote de 500 g. Embalagem secundária em caixa de papelão reforçada. Com data de fabricação e validade.	2,92	10.512,00
93	3.200	Pcte	Fubá de milho - Sem umidade. Apresentado em pacote de 500 g. Embalagem secundária em caixa de papelão reforçada. Com data de fabricação e validade.	4,13	13.216,00
94	2.000	LTR	Iogurte natural sabores – sabores variados. Feito a partir de leite de gado integral e pasteurizado e em embalagem de 01 litro contendo data de fabricação e validade.	6,00	12.000,00
95	600	UNID.	Leite condensado, tradicional em embalagens de 395g	4,73	2.838,00
96	2.000	Unid	Leite de coco – Não ralo. Apresentado em embalagem de 200 ml. Embalagem secundária apresentada em caixas de papelão com peso não superior a 12 L.	9,40	18.800,00
97	1.200	Unid	Leite em pó desnatado – Embalagem de 200g envolto em saco de polietileno leitoso fechado a vácuo. Não adoçado. Não deve apresentar alterações na cor (amarelado) de seus grãos, esses devem ser secos. Conter valor nutricional na embalagem. Apresentar prazo de validade de no mínimo 06 meses.	6,74	8.088,00
98	10.000	Unid	Leite em pó integral – Embalagem de 200g envolto em saco de polietileno leitoso fechado a vácuo. Não adoçado. Não deve apresentar alterações na cor (amarelado) de seus grãos, esses devem ser secos. Conter valor nutricional na embalagem. Apresentar prazo de validade de no mínimo 06 meses.	5,49	54.900,00
99	750	Unid	Leite sem lactose – Isento de lactose e a base de leite de vaca, enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos. Embalagem em lata de 400g. Não adoçado. Não deve apresentar alterações na sua	5,66	4.245,00



Prefeitura Municipal de Valente

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PRAÇA GETULIO VARGAS, Nº 01, Bairro: Centro

Valente – Bahia - CEP: 48890-000

CNPJ: 13.845.896/0001-51

			cor. Conter valor nutricional na embalagem. Apresentar prazo de validade de no mínimo 06 meses.		
100	900	Unid	Leite UHT/UAT - desnatado, teor de gordura mínima de 3% caixa cartonada e aluminada, contendo 1 litro, embalado em caixa de papelão reforçada.	3,60	3.240,00
101	900	Unid	Leite UHT/UAT - integral, teor de gordura mínima de 3% caixa cartonada e aluminada, contendo 1 litro, embalado em caixa de papelão reforçada.	3,65	3.285,00
102	3.600	Pcte	Macarrão espaguete - de 1ª qualidade - Embalagem de 500g. Não apresentar umidade nem furo na parte externa, assim como impureza ou microrganismo no seu interior. Lacre à vácuo. Reembalado em caixa de papelão. Apresentar prazo de validade mínimo de 06 meses.	4,57	16.452,00
103	1.200	Unid	Macarrão espaguete grosso - de 1ª qualidade - Embalagem de 500g. Não apresentar umidade nem furo na parte externa, assim como impureza ou microrganismo no seu interior. Lacre à vácuo. Reembalado em caixa de papelão. Apresentar prazo de validade mínimo de 06 meses.	4,99	5.988,00
104	1.200	Unid	Macarrão parafuso - de 1ª qualidade - Embalagem de 500g. Não apresentar umidade nem furo na parte externa, assim como impureza ou microrganismo no seu interior. Lacre à vácuo. Reembalado em caixa de papelão. Apresentar prazo de validade mínimo de 06 meses.	3,52	4.224,00
105	600	unid	Macarrão tipo parafuso - Integral base de farinha de trigo de sêmola ou semolina acondicionado em embalagens de 500g	6,64	3.984,00
106	2.000	Unid	Macarrão tipo parafuso - base de farinha de trigo de sêmola ou semolina acondicionado em embalagens de 500g	6,63	13.260,00
107	500	Unid	Maionese tradicional, acondicionado em recipiente apropriado em embalagens não superior a 200g	5,10	2.550,00
108	1.800	Unid	Margarina zero trans; zero colesterol. - Sem umidade. Apresentado em pacote de 250 g. Embalagem secundária em caixa de papelão reforçada. Com data de fabricação e validade.	7,03	12.654,00
109	1.500	Unid	Massa de sopa (anel) - de 1ª qualidade - Embalagem de 500g. Não apresentar umidade nem furo na parte externa, assim como impureza ou microrganismo no seu interior. Lacre à vácuo. Reembalado em caixa de papelão. Apresentar prazo de validade mínimo de 06 meses.	3,55	5.325,00
110	800	Unid	Massa para lasanha - a base de farinha de trigo de sêmola ou semolina, acondicionada em embalagem de 500 g	2,78	2.224,00
111	800	Pcte	Milho de pipoca - Apresentado em pacote de 500 g. Embalagem secundária em caixa de papelão reforçada. Com data de fabricação e validade.	3,32	2.656,00
112	1.200	Pcte	Milho para mungunzá amarelo - Sem umidade. Apresentado em pacote de 500 g. Embalagem secundária em caixa de papelão reforçada. Com data de fabricação e validade.	6,07	7.284,00
113	450	Unid	Milho verde em conserva simples, imersa em líquido de textura apropriada, tamanho uniforme e sem defeitos, acondicionado em lata fechada com 200g	4,63	2.083,50
114	700	Unid	Mistura para bolo - sabores variados em embalagens de 400g	7,42	5.194,00
115	3.200	Pcte	Mistura para preparo de mingau de arroz - Sem	4,28	13.696,00



Prefeitura Municipal de Valente

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PRAÇA GETULIO VARGAS, Nº 01, Bairro: Centro

Valente – Bahia - CEP: 48890-000

CNPJ: 13.845.896/0001-51

			umidade. Apresentado em sachê com peso não superior a 230g. Conter valor nutricional na embalagem. Validade de 06 a 12 meses.		
116	2.700	Pcte	Mistura para preparo de mingau de arroz e aveia - Sem umidade. Apresentado em sachê com peso não superior a 230g. Conter valor nutricional na embalagem. Validade de 06 a 12 meses.	4,53	12.231,00
117	3.200	Pcte	Mistura para preparo de mingau multicereais - Sem umidade. Apresentado em sachê com peso não superior a 230g. Conter valor nutricional na embalagem. Validade de 06 a 12 meses.	9,90	31.680,00
118	1.200	Unid	Molho de tomate - Em embalagem de 230g. Não deve estar amassada e nem furada. Com data de fabricação e validade.	9,50	11.400,00
119	600	unid	Óleo comestível - Óleo de Girasol. Em lata de 900ml. Não deve estar estufada nem amassada Com data de validade.	14,50	8.700,00
120	600	unid	Óleo comestível - Óleo de Milho. Em lata de 900ml. Não deve estar estufada nem amassada Com data de validade.	14,50	8.700,00
121	3.000	Unid	Óleo comestível - Óleo de soja. Em lata de 900ml. Não deve estar estufada nem amassada Com data de validade.	11,43	34.290,00
122	1.800	Dúzia	Ovos - De granja tipo 1. Sem odores. Sem rachaduras, sem manchas azuladas ou esverdeadas. Embalado em placas com 12 ovos. Apresentar classificação e data de validade.	7,50	13.500,00
123	180	Pcte	Pirulito sortidos acondicionado em embalagens 600 g	16,00	2.880,00
124	300	Unid	Polpa de Tomate - concentrada em embalagens de 520g	14,70	4.410,00
125	1.800	Kg	Polpa de Fruta de Abacaxi - Polpa de fruta pura. Em embalagem de 1.000Kg. Não deve estar estufada nem amassada. Com data de fabricação e validade.	13,38	24.084,00
126	1.800	Kg	Polpa de Fruta de Acerola - Polpa de fruta pura. Em embalagem de 1.000Kg. Não deve estar estufada nem amassada. Com data de fabricação e validade.	13,38	24.084,00
127	2.000	Kg	Polpa de Fruta de Caju - Polpa de fruta pura. Em embalagem de 1.000Kg. Não deve estar estufada nem amassada. Com data de fabricação e validade.	13,38	26.760,00
128	1.800	Kg	Polpa de Fruta de Goiaba - Polpa de fruta pura. Em embalagem de 1.000Kg. Não deve estar estufada nem amassada. Com data de fabricação e validade.	13,38	24.084,00
129	2.000	Kg	Polpa de Fruta Manga - Polpa de fruta pura. Em embalagem de 1.000Kg. Não deve estar estufada nem amassada. Com data de fabricação e validade.	13,38	26.760,00
130	1.500	Kg	Polpa de Fruta de Umu - Polpa de fruta pura. Em embalagem de 1.000Kg. Não deve estar estufada nem amassada. Com data de fabricação e validade.	13,38	20.070,00
131	600	Kg	Presunto fatiado - sem unidade. Isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas. Com data de validade e fabricação	37,04	22.224,00
132	600	Pcte	Proteína texturizada de soja - Granulada, seca. Embalada em pacotes de 400g. Validade de 06 a 12 meses.	36,50	21.900,00
133	750	Kg	Queijo lanche fatiado - sem umidade, isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas. Com data de validade e fabricação.	42,00	31.500,00
134	600	Kg	Queijo mussarela fatiado - sem umidade, isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas. Com data de validade e fabricação.	42,00	25.200,00



Prefeitura Municipal de Valente
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRAÇA GETULIO VARGAS, Nº 01, Bairro: Centro
Valente – Bahia - CEP: 48890-000
CNPJ: 13.845.896/0001-51

135	330	Pcte	Queijo ralado - desidratado em embalagem de 50 g	5,98	1.973,40
136	900	Kg	Sal refinado iodado- Sem umidade. Embalado em saco plástico transparente com peso de 1 Kg.	1,92	1.728,00
137	1.000	Unid	Sardinha em lata – Conservada em óleo. Em lata de 130g. Não deve estar estufada nem amassada.Com data de fabricação e validade.	4,30	4.300,00
138	1.800	Unid	Suco de caixa - a base de vegetais descascados, cortados e integros, diversos sabores, acondicionados em embalagens de 200ml	2,09	3.762,00
139	300	Unid	Tempero pronto completo - pronto completo a base de alho, sal, cebola, salsa, coentro e outros ingredientes acondicionado em pote plástico de 300g	7,84	2.352,00
140	1.800	Unid	Vinagre – Vinagre de álcool. Em garrafa de 500 ml. Não deve estar estufada e nem amassada. De cor e odor característico. Com data de fabricação e validade.	3,39	6.102,00
VALOR TOTAL					1.026.861,90

Lote 04: Produtos de necessidades básicas

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
141	720	Unid	Ácido muriático biodegradável 1l	8,71	6.271,20
142	3.000	Unid	Água Sanitária, 1 litro	4,18	12.540,00
143	12.000	Unid	Álcool em gel antisséptico 70°, frasco 500 ml	8,18	98.160,00
144	1.000	Unid	Álcool etílico diluído 46°, 1 litro	5,85	5.850,00
145	1.000	Unid	Álcool etílico diluído 92°, 1 litro	13,57	13.570,00
146	800	Unid	Amaciante de roupa, 1 litros	8,21	6.568,00
147	200	Unid	Bacia plástica, material resistente, capacidade 10 litros	9,91	1.982,00
148	360	Unid	Balde plástico, material resistente, capacidade 20 litros	22,75	8.190,00
149	240	Unid	Cera líquida incolor brilhante 750ml	8,70	2.088,00
150	180	Unid	Cesto de lixo redondo, plástico, com tampa, cap. mínima de 10 litros	3,45	621,00
151	600	Unid	Cloro Líquido 5% com 1 Litro	8,70	5.220,00
152	300	Unid	Coador de café tecido	3,45	1.035,00
153	720	Unid	Colher em inox, tam. sopa aprox. 25 cm	3,09	2.224,80
154	240	Unid	Copo de vidro, capacidade 300ml, jogo com 6 pçs	30,08	7.219,20
155	1.200	Unid	Desinfetante de uso geral, 1 litros	5,77	6.924,00
156	500	Unid	Desinfetante uso geral 5 litros	12,49	6.245,00
157	500	Unid	Desodorizador de ar aerossol, 290g	9,27	4.635,00
158	1.200	Unid	Detergente 500ml	1,50	1.800,00
159	2.400	Unid	Esponja dupla face verde/amarela. Tam. 110x74x23 mm	1,51	3.624,00
160	720	Unid	Faca em inox, tam. sopa aprox. 25 cm	2,48	1.785,60
161	60	Unid	Faca para cozinha tamanho grande em inox com cabo em polipropileno, medidas: lâmina 23cm e cabo 14cm	12,47	748,20
162	240	Unid	Filtro de café nº 103, embalagem com 30 unid.	4,22	1.012,80
163	1.200	Unid	Flanela para limpeza tam. 28x48cm	2,17	2.604,00
164	500	Unid	Fósforo 10 unid x 40 palitos	3,77	1.885,00
165	120	Unid	Inseticida aerossol frasco com 300ml	8,91	1.069,20



Prefeitura Municipal de Valente
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRAÇA GETULIO VARGAS, Nº 01, Bairro: Centro
Valente – Bahia - CEP: 48890-000
CNPJ: 13.845.896/0001-51

166	2.400	Unid	Lã esponja de aço com 8 Unidades	1,57	3.768,00
167	300	Unid	Limpador Multiuso Limpeza Pesada Pisos 5L uso geral	8,31	2.493,00
168	360	Par	Luva de borracha uso geral antiderrapante, tam. 31 cm x 0,50 mm,	8,49	3.056,40
169	1.200	Unid	Naftalina pacote de 50g	2,48	2.976,00
170	600	Unid	Odorizador de ambiente 360ml aerossol.	12,88	7.728,00
171	240	Unid	Odorizador sanitário pedra 25gr com suporte	1,90	456,00
172	240	Unid	Óleo de peroba, 200 ml.	8,62	2.068,80
173	1.200	Unid	Pano de chão branco para limpeza alvejado aprox. 45x70 cm	5,42	6.504,00
174	1.200	Unid	Pano de chão cru para limpeza alvejado aprox. 45x70 cm	4,04	4.848,00
175	600	Unid	Papel Alumínio em Rolo 30cm, 4 metros	2,93	1.758,00
176	200	Unid	Rodo de borracha, tam. 30cm, cabo de madeira	6,15	1.230,00
177	1.500	Unid	Sabão em barra 200 gr	1,30	1.950,00
178	300	Unid	Sabão em pó 1 kg	9,79	2.937,00
179	720	Unid	Sabão em pó 400 g	3,66	2.635,20
180	720	Unid	Sabão em barra tablets glicerinado 200g	1,96	1.411,20
181	720	Unid	Sabonete liquido, 250 ml	8,65	6.228,00
182	500	Unid	Sabonete sólido, suave 90g	1,11	555,00
VALOR TOTAL					256.474,60

Lote 05: Produtos Diversos

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
183	40	Unid	ASSADEIRA RETANG. Nº3	23,80	952,00
184	40	Unid	ASSADEIRA RETANG. Nº4	26,00	1.040,00
185	40	Unid	ASSADEIRA RETANG. Nº5	29,90	1.196,00
186	40	Unid	ASSADEIRA RED. Nº35	18,90	756,00
187	30	Unid	BACIA PLASTICA MEDIA 30L	26,80	804,00
188	30	Unid	BACIA PLASTICA GRANDE 66L	50,00	1.500,00
189	30	Unid	BALDE PLASTICO PEQUENO 7,5L	8,50	255,00
190	30	Unid	BALDE PLASTICO MEDIO 12L	14,50	435,00
191	30	Unid	BALDE PLASTICO GRANDE 18L	21,00	630,00
192	30	Unid	BORRACHA P/ PANELA PRESSÃO	5,80	174,00
193	40	Unid	CAÇAROLA HOTEL Nº28	48,90	1.956,00
194	40	Unid	CAÇAROLA HOTEL Nº30	52,90	2.116,00
195	40	Unid	CAÇAROLA HOTEL Nº32	58,80	2.352,00
196	40	Unid	CAÇAROLA Nº 24	29,90	1.196,00
197	40	Unid	CANECÃO Nº16	18,80	752,00
198	40	Unid	CANECÃO Nº18	21,00	840,00
199	40	Unid	CANECÃO HOTEL	54,90	2.196,00
200	60	Unid	COADOR CAFÉ/ÁGUA	3,90	234,00
201	30	Unid	COLHER DE PAU PEQUENA	4,90	147,00
202	30	Unid	COLHER DE PAU MEDIA	9,80	294,00
203	30	Unid	COLHER DE PAU GRANDE	22,80	684,00
203	120	Unid	COLHER MESA INOX	1,90	228,00
204	120	Unid	COLHER INOX MESA CABO PLASTICO	2,90	348,00



Prefeitura Municipal de Valente

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PRAÇA GETULIO VARGAS, Nº 01, Bairro: Centro

Valente – Bahia - CEP: 48890-000

CNPJ: 13.845.896/0001-51

205	60	Unid	CORDA P/ VARAL	3,50	210,00
206	30	Unid	CONJ. P/ MANTIMENTOS (05 UN)	63,00	1.890,00
207	120	Unid	CONJ. COPOS VIDRO (06 UN)	15,80	1.896,00
208	20	Unid	ESCORREDOR DE PRATO PLASTICO GRANDE	16,50	330,00
209	40	Unid	FACA COZINHA INOX MEDIA	15,90	636,00
210	40	Unid	FACA CORTE P/ CARNE CABO PLASTICO 6"	13,80	552,00
211	40	Unid	FACA CORTE P/ CARNE CABO MADEIRA 6"	13,80	552,00
212	40	Unid	FACA CORTE P/ CARNE CABO MADEIRA 7"	14,80	592,00
213	40	Unid	FACA DE MESA	3,30	132,00
214	60	Unid	FILTRO P/ ÁGUA 2 VELAS S.JOÃO	230,00	13.800,00
215	60	Unid	FILTRO P/ ÁGUA 3 VELAS S.JOÃO	249,00	14.940,00
216	80	Unid	GARFO DE MESA	1,90	152,00
217	20	Unid	GARRAFA TERMICA 1L	22,50	450,00
218	20	Unid	GARRAFA TERMICA 3L (ÁGUA)	32,80	656,00
219	20	Unid	GARRAFA TERMICA 5L (ÁGUA)	39,80	796,00
220	20	Unid	BOTIJÃO TERMICO 12L	106,00	2.120,00
221	30	Unid	JARRA P/ SUCO/ÁGUA	10,80	324,00
222	25	Unid	LIXEIRA PLASTICA C/ PEDAL	17,50	437,50
223	25	Unid	LIXEIRA PLASTICA TELADA	6,30	157,50
224	120	Unid	LUVA P/ LIMPEZA	5,80	696,00
225	30	Unid	ORGANIZADOR 25L	69,90	2.097,00
226	20	Unid	CESTO 30L	28,80	576,00
227	20	Unid	CESTO 60L	48,90	978,00
228	240	Unid	PRENDEDOR PLASTICO (12UN)	4,80	1.152,00
229	45	Unid	PENEIRA FUBA (P/CUSCUZ)	12,80	576,00
230	20	Unid	PANELA PRESSÃO 7L	89,80	1.796,00
231	20	Unid	PANELA PRESSÃO 10L	120,00	2.400,00
232	30	Unid	CALDEIRÃO HOTEL Nº28	65,80	1.974,00
233	30	Unid	CALDEIRÃO HOTEL Nº30	68,90	2.067,00
234	30	Unid	CALDEIRÃO HOTEL Nº32	75,00	2.250,00
235	30	Unid	PENEIRA PLAST. MEDIA	3,80	114,00
236	30	Unid	PENEIRA PLAST. GRANDE	6,50	195,00
237	60	Unid	KIT PRATO/CANECA/COLHER PLAST.	5,90	354,00
238	120	Unid	PRATO DE VIDRO	4,90	588,00
239	20	Unid	ESCORREDOR MEDIO	22,70	454,00
240	20	Unid	ESCORREDOR HOTEL	100,00	2.000,00
241	20	Unid	TACHO HOTEL 32	64,80	1.296,00
242	20	Unid	TACHO HOTEL 35	68,90	1.378,00
243	30	Unid	SUPORTE P/ AGUA MINERAL	68,00	2.040,00
244	60	Unid	TAMPA P/ PIA	0,50	30,00
245	200	Unid	VELA P/ FILTRO	6,80	1.360,00
246	120	Unid	TORNEIRA DE FILTRO DE BARRO	5,50	660,00
247	60	Unid	TORNEIRA PARA JARDIM	4,80	288,00
248	60	Unid	TORNEIRA PARA PIA CHUVEIRINHO	5,50	330,00
249	30	Unid	CUSCUZEIRO HOTEL	89,90	2.697,00
250	30	Unid	CUSCUZEIRO Nº 20	28,80	864,00



Prefeitura Municipal de Valente
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRAÇA GETULIO VARGAS, Nº 01, Bairro: Centro
Valente – Bahia - CEP: 48890-000
CNPJ: 13.845.896/0001-51

251	25	Unid	POTE PLASTICO PEQUENO	6,80	170,00
252	25	Unid	POTE PLASTICO MEDIO	9,90	247,50
253	25	Unid	POTE PLASTICO GRANDE	13,80	345,00
254	60	Unid	VASSOURA PIAÇAVA 18F	8,50	510,00
255	120	Unid	VASSOURA PIAÇAVA 28F	10,50	1.260,00
256	80	Unid	VASSOURA PLUMADA PELO SINT.	10,80	864,00
257	240	Unid	Vassoura de nylon com cabo	10,41	2.498,40
258	150	Unid	Vassoura de pelo, material cerdas de pelo sintético, com largura de 40 cm	12,96	1.944,00
259	300	Unid	Vassoura de piaçava nº 6 tipo domestica, base de madeira	19,87	5.961,00
260	150	Unid	Vassoura de pindoba capim reforçada	8,81	1.321,50
261	60	Unid	PÁ P/ LIXO C/ CABO	8,50	510,00
262	30	Unid	PÁ P/ LIXO SIMPLES	3,90	117,00
263	30	Unid	SALADEIRA C/ TAMPA	22,00	660,00
264	60	Unid	ESCOVA SANIT. C/ DEPOSITO	6,80	408,00
265	60	Unid	PAPEIRO ESMALTADO Nº 16	32,50	1.950,00
266	30	Unid	RALADOR DE LEGUMES E COCO INOX 4 FACES	12,50	375,00
267	30	Unid	RALADOR DE LEGUMES E COCO INOX 6 FACES	32,00	960,00
268	40	Unid	CANTONEIRA MÃO FRANCESA 25 CM	5,50	220,00
269	40	Unid	CANTONEIRA MÃO FRANCESA 30 CM	6,50	260,00
270	40	Unid	CANTONEIRA MÃO FRANCESA 35 CM	7,50	300,00
271	40	Unid	CANTONEIRA MÃO FRANCESA 40 CM	12,90	516,00
272	40	Unid	CANTONEIRA MÃO FRANCESA 50 CM	15,80	632,00
273	60	Unid	CALDEIRÃO BOJUDO DE ALUMINIO 22	42,00	2.520,00
274	60	Unid	CALDEIRÃO BOJUDO DE ALUMINIO 24	54,70	3.282,00
275	60	Unid	CALDEIRÃO BOJUDO DE ALUMINIO 26	68,90	4.134,00
276	60	Unid	CALDEIRÃO BOJUDO DE ALUMINIO 28	87,80	5.268,00
277	120	Unid	FECHADURA PARA GAVETA DE MÓVEIS CURTA	10,30	1.236,00
278	120	Unid	FECHADURA PARA GAVETA DE MÓVEIS LONGA	11,80	1.416,00
279	80	Unid	PUXADOR PLÁSTICO DE ARMÁRIO	3,80	304,00
280	120	Unid	PUXADOR METAL PARA PORTA E PORTÃO	9,80	1.176,00
281	60	Unid	CANECA PLÁSTICA REFORÇADA MERENDA	4,90	294,00
			TOTAL		134.577,40

Lote 06: Produtos de Limpeza

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
282	6000	PACOTE	Papel higiênico, branco, extra macio, com folhas duplas, neutro, 100% fibras celulósica não recicláveis, picotado e gorado em pacote c/4 rolos medindo 30m x10cm.	6,50	39.000,00
283	4000	PACOTE	Papel higiênico, papel, higiênico, neutro, folha dupla, em rolo, com dimensões 10cm (largura) x 30m (comprimento) com tolerância de até - 2% (dois por cento), fabricado com 100% fibra celulósicas virgem, não reciclado, isento de partículas lenhosas, metálicas. absorção, solúvel em água, sem odor. embalagem contendo 12 (doze) rolos.	13,50	54.000,00
284	8000	PACOTE	Papel higiênico branco, folha dupla de alta qualidade, textura macia, folha picotada, material	64,00	512.000,00



Prefeitura Municipal de Valente
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRAÇA GETULIO VARGAS, Nº 01, Bairro: Centro
Valente – Bahia - CEP: 48890-000
CNPJ: 13.845.896/0001-51

			celulose virgem, com relevo, 30 m e 10 cm, neutro. fardo 64 rolos.		
285	4500	PACOTE	Papel higiênico, branco, tradicional, neutro, em rolo com 30 metros cada.	1,40	6.300,00
286	9000	PACOTE	Papel Toalha, folha dupla picotada, branca, tamanho 22,5 X 21,50 cm, com 60 folhas, pacote com 2 rolos.	3,75	33.750,00
287	3000	PACOTE	Guardanapos em pacote com 100 unidades;	1,49	4.470,00
288	4000	PACOTE	Guardanapo de papel branco, tamanho mínimo 24 X 22cm, pacote contendo 50 unidades.	1,20	4.800,00
289	3000	PACOTE	Guardanapo, folha simples cor branca nas dimensões 19,5cm x 18cm pacote com 50 unidades	1,20	3.600,00
290	500	PACOTE	LENÇOL HOSPITALAR BRANCO 50X50	68,00	34.000,00
291	500	PACOTE	LENÇOL HOSPITALAR BRANCO 50X70	74,00	37.000,00
292	2000	PACOTE	PAPEL TOALHA INTERFOLHA C/ 1.000FLS BRANCO	17,70	35.400,00
TOTAL					764.320,00

2.885.908,80

2. DAS EXIGÊNCIAS:

- 2.1. Os produtos deverão ser entregues em boas condições de utilização, não podendo haver produtos que não estejam adequados a utilização, sob pena de devolução;
- 2.2. Os produtos deverão estar livres de mofo, umidade ou qualquer outro elemento que comprometa a qualidade dos mesmos.
- 2.3. Não serão aceitas ofertas de produtos em condições diferentes da solicitada;
- 2.4. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, com entrega diária, no prazo máximo **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da data da solicitação de entrega emitida pelo Setor de Compras nas quantidades nela especificadas.
- 2.5. Os locais de entrega, de cada fornecimento, será estipulado na solicitação formal da Diretoria de Compras, podendo ser a Sede da Prefeitura ou qualquer Povoado do Município de Valente/BA ou em outro local expressamente indicado por esta.
- 2.6. Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município.
- 2.7. Em razão do Município não dispor de locais adequados para armazenamento, alguns produtos (a critério da administração) deverão ser entregues sempre que necessário nas localidades indicadas pelas Secretarias Responsáveis, conforme esquema de entrega previamente informado pelo CONTRATANTE.

3. FUNDAMENTO LEGAL:

- 3.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 atualizada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994; Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014; Lei Municipal nº 462/2010; Decretos Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e 8.538 de 06 de outubro de 2015, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

4. JUSTIFICATIVA:

- 4.1. Justificamos a necessidade de abertura de processo licitatório para o objeto destinado ao atendimento das necessidades das diversas secretarias municipais e seus departamentos.
- 4.2. Informar que os produtos citados objeto da referida licitação, estão alocados em itens em virtudes dos mesmos não guardarem compatibilidade entre si, ou seja, não estão divididos pela



Prefeitura Municipal de Valente
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRAÇA GETULIO VARGAS, Nº 01, Bairro: Centro
Valente – Bahia - CEP: 48890-000
CNPJ: 13.845.896/0001-51

semelhança dos produtos, também para evitar que haja itens desertos, o que demandaria o lançamento de novo processo licitatório para os mesmos.

5. DO QUANTITATIVO:

5.1. O referido quantitativo foi estimado levando em consideração dados estatísticos de fornecimento em anos anteriores.

6. O PRAZO DE CONTRATAÇÃO:

6.1. O prazo para fornecimento dos produtos será de aproximadamente 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato/ata de registro de preços.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Durante a vigência do contrato, o fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor especialmente designado, o qual assumirá a função de Fiscal do Contrato, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93;

7.2. O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O produto fornecido deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta. A inobservância destas condições implicará recusa do produto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da Contratada inadimplente.

8.2. As regras estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente aquelas referentes a prazos, poderão ser derogadas por outras previstas em legislação específica, se adotado procedimento de aquisição que deva observar regras incompatíveis com aquelas aqui estabelecidas.

Os preços contidos neste anexo incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, servindo apenas como parâmetro comparativo de quantidade para realização do presente procedimento.

O preço estimado para o objeto desta Licitação do presente edital é de **R\$ 2.885.908,80 (Dois milhões oitocentos e oitenta e cinco mil novecentos e oito reais e oitenta centavos).**



Prefeitura Municipal de Valente
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRAÇA GETULIO VARGAS, Nº 01, Bairro: Centro
Valente – Bahia - CEP: 48890-000
CNPJ: 13.845.896/0001-51

Pregão Presencial - SRP Nº 08-010/2022
Processo Administrativo Nº 0054/2022

ANEXO IV

MODELO DA CARTA PROPOSTA

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

Objeto: _____.

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL					

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

VALOR TOTAL: R\$ _____.____,____ (_____)

PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme Edital.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

_____ - ____/____ de _____ de _____.

Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE
Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....



Prefeitura Municipal de Valente
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRAÇA GETULIO VARGAS, Nº 01, Bairro: Centro
Valente – Bahia - CEP: 48890-000
CNPJ: 13.845.896/0001-51

Pregão Presencial - SRP Nº 08-010/2022
Processo Administrativo Nº 0054/2022

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

A Empresa _____, estabelecida na _____ (endereço completo), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo Srº _____ (representante/sócio/procurador), portador da Carteira de Identidade nº _____, expedido pela _____, devidamente inscrito com o CPF nº _____, declara sob as penas da lei estar ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua habilitação no processo licitatório a ser realizado pelo Município de Valente referente ao Pregão Presencial - SRP nº 08-010/2022 e Processo Administrativo nº 0054/2022, relativo Eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, hortaliças, carnes, frutas, laticínios, produtos de necessidades básicas e demais produtos correlatos para atender as necessidades de diversas Secretarias deste Município, conforme Especificações constantes no Edital e seus Anexos.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE
Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....



Prefeitura Municipal de Valente
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRAÇA GETULIO VARGAS, Nº 01, Bairro: Centro
Valente – Bahia - CEP: 48890-000
CNPJ: 13.845.896/0001-51

Pregão Presencial - SRP Nº 08-010/2022
Processo Administrativo Nº 0054/2022

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

A Empresa _____, estabelecida na _____(endereço completo), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo Srº _____(representante/sócio/procurador), portador da Carteira de Identidade nº _____, expedido pela _____, devidamente inscrito com o CPF nº _____, declara para os devidos fins a aceitação de todas as condições deste edital e da contratação e a realização da licitação não implica necessariamente em contratação pelo município, o qual poderá revogar ou anular o certame, bem como contratar ou não o objeto da licitação.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE
Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....



Prefeitura Municipal de Valente
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRAÇA GETULIO VARGAS, Nº 01, Bairro: Centro
Valente – Bahia - CEP: 48890-000
CNPJ: 13.845.896/0001-51

Pregão Presencial - SRP Nº 08-010/2022
Processo Administrativo Nº 0054/2022

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII,
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

A Empresa _____, estabelecida na _____ (endereço completo), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo Srº _____ (representante/sócio/procurador), portador da Carteira de Identidade nº _____, expedido pela _____, devidamente inscrito com o CPF nº _____, declara para fins do disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal de 1.988 (Lei nº 9.854/99), combinado com o art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE
Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....



Prefeitura Municipal de Valente
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRAÇA GETULIO VARGAS, Nº 01, Bairro: Centro
Valente – Bahia - CEP: 48890-000
CNPJ: 13.845.896/0001-51

Pregão Presencial - SRP Nº 08-010/2022
Processo Administrativo Nº 0054/2022

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE
PEQUENO PORTE
(se for o caso)**

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

A Empresa _____, estabelecida na _____ (endereço completo), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo Srº _____ (representante/sócio/procurador), portador da Carteira de Identidade nº _____, expedido pela _____, devidamente inscrito com o CPF nº _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR para os devidos fins que na presente data sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa acima se encontra enquadrada nos termos da Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/2006, que trata do Regime das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte estando apta, portanto a sua participação no **Pregão Presencial - SRP Nº 08-010/2022 e Processo Administrativo Nº 0054/2022**, junto ao Município de Valente-Ba.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE
Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....



Prefeitura Municipal de Valente
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRAÇA GETULIO VARGAS, Nº 01, Bairro: Centro
Valente – Bahia - CEP: 48890-000
CNPJ: 13.845.896/0001-51

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ____/2022

O **MUNICÍPIO DE VALENTE**, instituição de direito Público, inscrito no CNPJ sob Nº 13.845.896/0001-51 com sede na Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Centro - Valente-BA – CEP: 48.890-000, representado neste ato pelo Srº Prefeito Municipal **Ubaldo Amaral de Oliveira**, portador do CPF nº 086.097.645-91 e RG nº 01.542.909-12 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua 1º de Maio, nº 80, B. Centro, Valente-Ba, CEP: 48890-000, autorizado, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 08-010/2022 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0054/2022, RESOLVE registrar os preços para Eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, hortaliças, carnes, frutas, laticínios, produtos de necessidades básicas e demais produtos correlatos para atender as necessidades de diversas Secretarias deste Município, conforme Especificações constantes no Edital e seus Anexos. Empresa _____, estabelecida _____, Bairro: _____, Cidade: _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, através do seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, espedido por _____ e CPF nº _____, doravante denominado **FORNECEDOR**, com fundamento nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, DECRETO FEDERAL Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir.

PARÁGRAFO ÚNICO – São partes integrantes desta Ata como se nela transcritos estivessem o Edital do Pregão Presencial - SRP nº 08-010/2022 e seus Anexos, a Proposta de Preços da Empresa Vencedora acima e demais peças que constituem o Processo Administrativo nº 0054/2022.

CLÁUSULA 1ª - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO:

1.1 - Esta Ata não obriga o **MUNICÍPIO DE VALENTE** a firmar contratações com o FORNECEDOR, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições, além de que esta ata de registro de preços consiste em futura e eventual contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

1.2 - O preço estimado a ser pago ao Fornecedor é de: **R\$ _____ (_____)**, observada a seguinte forma de pagamento: Mensalmente, através de transferência eletrônica em Cheque/Conta do Credor.

1.3 - Os pagamentos devidos à Fornecedor serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo Contratado e esteja devidamente atestada a execução contratual, devendo ainda a Nota Fiscal discriminar os percentuais das despesas referentes a insumos e a mão de obra.

1.4 - A conta do Credor deverá ser preferencialmente mantida em instituição financeira idêntica ao do CONTRATANTE.

1.5 - Em caso de impossibilidade do cumprimento do item 1.4, o credor ficará responsável pelas custas das tarifas bancárias em decorrência do pagamento.

1.6 - Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos.

CLÁUSULA 2ª - DO PEDIDO DE FORNECIMENTO:

2.1 - A requisição dos bens ou serviços será formalizada pelo **MUNICÍPIO DE VALENTE** mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 08-010/2022.



Prefeitura Municipal de Valente
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRAÇA GETULIO VARGAS, Nº 01, Bairro: Centro
Valente – Bahia - CEP: 48890-000
CNPJ: 13.845.896/0001-51

2.2 - O Fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 - O Fornecedor registrado fica obrigado a entregar os produtos no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas após a solicitação da CONTRATANTE** nas diversas unidades municipais.

CLÁUSULA 3ª - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Seção de Almoxarifado do **MUNICÍPIO DE VALENTE**, competindo-lhe:

3.2 - Notificar a empresa registrada para o fornecimento dos produtos, após a emissão da Ordem de Fornecimento, informado as quantidades a serem entregues;

3.3 - Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

CLÁUSULA 4ª - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

4.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.

4.2 - Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Seção de Compras do **MUNICÍPIO DE VALENTE** deverá convocar o **FORNECEDOR** a fim de negociar a redução dos preços de forma a adequá-los a média apurada.

4.3 - Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e a empresa apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o **MUNICÍPIO DE VALENTE** poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da expedição do pedido de fornecimento.

4.4 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do **FORNECEDOR** e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

4.5 - Serão considerados preços de mercado, os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo **MUNICÍPIO DE VALENTE**.

4.6 - A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA 5ª - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O FORNECEDOR:

5.1 - TERÁ O REGISTRO DE PREÇOS CANCELADO:

5.1.1 - Por iniciativa da Administração ou do **FORNECEDOR**, em conformidade com as hipóteses dos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013;

5.1.2 - Por iniciativa da Administração, quando o **FORNECEDOR** der causa a rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

5.1.3 - Por iniciativa do **FORNECEDOR**, mediante solicitação escrita, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei n. 8.666/1993.

5.1.4 - O cancelamento do registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.



Prefeitura Municipal de Valente
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRAÇA GETULIO VARGAS, Nº 01, Bairro: Centro
Valente – Bahia - CEP: 48890-000
CNPJ: 13.845.896/0001-51

5.1.5 - A notificação do cancelamento dos preços registrados será informada ao **FORNECEDOR** por meio de correspondência com aviso de recebimento, que deverá ser juntado no processo administrativo respectivo.

5.1.6 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

5.1.7 - A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou motivo de força maior. O **FORNECEDOR** estará sujeito a aplicação das penalidades previstas, na hipótese do não acolhimento do pedido.

5.1.8 - Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a Ata, o **MUNICÍPIO DE VALENTE** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das notas fiscais, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição infringida.

5.1.9 - O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades do **FORNECEDOR** relativas ao respectivo registro.

5.1.10 - Nos casos em que o **FORNECEDOR** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o **FORNECEDOR** mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

CLÁUSULA 6ª - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993

6.2 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será observado o disposto no Art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA 7ª - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no Art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet <https://valente.ba.gov.br/site/>.

CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGACOES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

8.1 - Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

8.2 - Fornecer os bens ou serviços no local de entrega previsto no Edital, acompanhados dos correspondentes termo(s) de garantia.

8.3 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

8.4 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

8.5 - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

8.6 - Como condição para Assinatura de Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e obrigatoriamente apresentar:

- a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e Trabalhista;

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGACOES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE VALENTE:



Prefeitura Municipal de Valente
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRAÇA GETULIO VARGAS, Nº 01, Bairro: Centro
Valente – Bahia - CEP: 48890-000
CNPJ: 13.845.896/0001-51

9.1 - Efetuar o pagamento ao fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

9.2 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

9.3 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.4 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

CLÁUSULA 10ª - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

10.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará a Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

10.4 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Valente/Ba.

CLÁUSULA 11ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1 - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente de acordo com o Artigo 7º, § 2º do DECRETO Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 - Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/1993.

12.2 - Caberá ao **FORNECEDOR**, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA 13ª - DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Valente – Bahia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

13.2 - E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se a presente Ata em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.



Prefeitura Municipal de Valente
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRAÇA GETULIO VARGAS, Nº 01, Bairro: Centro
Valente – Bahia - CEP: 48890-000
CNPJ: 13.845.896/0001-51

Valente-Bahia, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE:

FORNECEDOR:

**MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA
BAHIA.**

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Ubaldo Amaral de Oliveira
Prefeito

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal

Testemunhas:

Nome: _____
CPF/RG: _____

Nome: _____
CPF/RG: _____



Prefeitura Municipal de Valente
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRAÇA GETULIO VARGAS, Nº 01, Bairro: Centro
Valente – Bahia - CEP: 48890-000
CNPJ: 13.845.896/0001-51

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2022

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE VALENTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, cujos preços estão a seguir registrados na forma de menor preço por Item, em face da realização do Pregão Presencial - SRP Nº 08-010/2022 e Processo Administrativo Nº 54/2022.

Valor Total: R\$ _____._____,00 (_____)

Valente-Bahia, ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.

Ubaldo Amaral de Oliveira
Prefeito

Testemunhas:

Nome: _____
CPF/RG: _____

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal

Nome: _____
CPF/RG: _____



Prefeitura Municipal de Valente
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRAÇA GETULIO VARGAS, Nº 01, Bairro: Centro
Valente – Bahia - CEP: 48890-000
CNPJ: 13.845.896/0001-51

ANEXO IX MINUTA DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE – ESTADO DA BAHIA – CONTRATO Nº ____/2022

Contrato que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VALENTE**, instituição de direito Público, inscrito no CNPJ sob Nº 13.845.896/0001-51 com sede na Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Centro - Valente-BA – CEP: 48.890-000, representado neste ato pelo Srº Prefeito Municipal **Ubaldo Amaral de Oliveira**, portador do CPF nº 086.097.645-91 e RG nº 01.542.909-12 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua 1º de Maio, nº 80, B. Centro, Valente-Ba, CEP: 48890-000, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa _____, estabelecida na Rua _____, _____, Bairro: _____, Cidade: _____ – _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, através do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela _____ e CPF nº _____, denominada **CONTRATADA**, observado o **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 08-010/2022 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0054/2022**, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1 - Eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, hortaliças, carnes, frutas, laticínios, produtos de necessidades básicas e demais produtos correlatos para atender as necessidades de diversas Secretarias deste Município, conforme Especificações constantes no Edital e seus Anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO – São partes integrantes deste Contrato como se nele transcritos estivessem o Edital do Pregão Presencial - SRP nº 08-010/2022 e seus Anexos, a Proposta de Preços da Contratada e demais peças que constituem o Processo Administrativo nº 0054/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1- O Contrato terá vigência até _____ de _____ de _____ contada a partir de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, até o limite de 60 meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do contrato, conforme art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O preço estimado a ser pago a Contratada é de: **R\$ _____ (_____)**, observada a seguinte forma de pagamento: Mensalmente, através de transferência eletrônica em Cheque/Conta do Credor.

3.2 – Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo Contratado e esteja devidamente atestada a execução contratual, devendo ainda a Nota Fiscal discriminar os percentuais das despesas referentes a insumos e a mão de obra.

3.3 – A conta do Credor deverá ser preferencialmente mantida em instituição financeira idêntica ao do CONTRATANTE.

3.4 – Em caso de impossibilidade do cumprimento do item 3.3, o credor ficará responsável pelas custas das tarifas bancárias em decorrência do pagamento.

3.5 - Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da **DOTAÇÃO:**



Prefeitura Municipal de Valente
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRAÇA GETULIO VARGAS, Nº 01, Bairro: Centro
Valente – Bahia - CEP: 48890-000
CNPJ: 13.845.896/0001-51

03.00.000 – _____
0.00 – _____
0.0.0.0.00.00 – _____
00 – _____

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1** - Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento;
- 5.2** - Proceder o pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive, as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações;
- 5.3** - Certificar, tempestivamente, se os objetos a serem entregue obedecem as condições contratuais estipuladas;
- 5.4** - Oferecer a Contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraçado cumprimento da prestação e ela contratualmente imposta.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 6.1** - Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento.
- 6.2** - É de inteira responsabilidade da Contratada o fornecimento do objeto deste contrato, não podendo ela eximir-se, ainda que parcialmente.
- 6.3** - Receber as ordens de fornecimento expedida pelo Setor Competente e fornecer o objeto no prazo estipulado neste contrato.
- 6.4** - Responder pelos danos causados, diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.

- 7.1** - Serão observadas as disposições do Capítulo IV da Lei Federal 8.666/93, no caso de inadimplemento contratual e normas gerais da referida Lei.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 8.1** - O descumprimento das condições ora ajustadas, que impliquem inexecução total ou parcial deste instrumento, ensejar-lhe-á, conforme o caso, rescisão administrativa, amigável ou judicial, observadas as situações típicas, as condutas, as cautelas, as consequências e os direitos assegurados a Administração, conforme a legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1** - Todos os produtos objeto desta licitação serão fiscalizados pela Prefeitura, através de prepostos credenciados junto a empresa, obrigando-se esta a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais de onde encontram-se os produtos e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos produtos contratados.
- 9.2** - As comunicações entre a fiscalização e a fornecedora dos produtos serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência do serviço, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.
- 9.3** - A fiscalização poderá aplicar sanções e multas à prestadora dos serviços, nos termos deste edital, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da contratada.
- 9.4** - Se a qualquer tempo, a fiscalização da prefeitura observar que os métodos de trabalho da empresa são ineficientes ou inadequados à execução dos serviços, à segurança dos trabalhos, ou do público e/ou o ritmo requerido para a realização dos trabalhos, poderá exigir que a empresa aumente sua segurança, eficiência e qualidade de modo a assegurar o cumprimento dos serviços.



Prefeitura Municipal de Valente
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRAÇA GETULIO VARGAS, Nº 01, Bairro: Centro
Valente – Bahia - CEP: 48890-000
CNPJ: 13.845.896/0001-51

Ainda que ocorra caso fortuito ou de força maior ou qualquer outro motivo alheio ao controle da Prefeitura, a Fiscalização poderá exigir que a contratada intensificasse a execução dos trabalhos, inclusive em horário extraordinário, a fim de garantir a entrega dos objetos no prazo preestabelecido.

9.5 - A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e correta execução dos serviços.

9.6 - As observações, ordens e instruções da fiscalização serão, obrigatoriamente, registradas no "diário dos serviços", no qual a contratada fará, também, o registro de todas as ocorrências verificadas durante a execução dos trabalhos.

9.7 - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do Capítulo III da Lei Federal 8.666/93, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

9.8 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 - Os preços poderão ser reajustados pelas Partes de comum acordo, respeitando-se a legislação ordinária conforme variação de mercado.

10.2 - A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os parágrafos primeiro e segundo constantes do Art. 65 da Lei nº 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá



Prefeitura Municipal de Valente
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRAÇA GETULIO VARGAS, Nº 01, Bairro: Centro
Valente – Bahia - CEP: 48890-000
CNPJ: 13.845.896/0001-51

exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre os Contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Os tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução dos serviços, serão da exclusiva responsabilidade da Contratada.

11.2 - Aos casos omissos será aplicada a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei N.º 8.666/93 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei complementar nº 123/2006, com suas alterações no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 - A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do Art. 54 combinado com o inciso XII, do Art. 55, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Valente – Bahia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

14.2 - E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Valente-Bahia, ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Ubalдино Amaral de Oliveira
Prefeito

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal

Testemunhas:

Nome: _____
CPF/RG: _____

Nome: _____
CPF/RG: _____



Prefeitura Municipal de Valente
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRAÇA GETULIO VARGAS, Nº 01, Bairro: Centro
Valente – Bahia - CEP: 48890-000
CNPJ: 13.845.896/0001-51

ANEXO I AO CONTRATO

OBJETO: Eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, hortaliças, carnes, frutas, laticínios, produtos de necessidades básicas e demais produtos correlatos para atender as necessidades de diversas Secretarias deste Município, conforme Especificações constantes no Edital e seus Anexos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.00.000 – _____

0.00 – _____

0.0.0.0.00.00 – _____

00 – _____

Valor Total: R\$ _____.____,00 (_____)

Valente-Bahia, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

**MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA
BAHIA.**

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Ubaldo Amaral de Oliveira
Prefeito

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal

Testemunhas:

Nome: _____
CPF/RG: _____

Nome: _____
CPF/RG: _____



Prefeitura Municipal de Valente
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRAÇA GETULIO VARGAS, Nº 01, Bairro: Centro
Valente – Bahia - CEP: 48890-000
CNPJ: 13.845.896/0001-51

ANEXO XII

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 08-010/2022	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0054/2022
NOME/RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	TELEFONE:
E-MAIL:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
ESTADO:	CEP:
PESSOA PARA CONTATO:	

Recebemos, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações do Município de Valente, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o a Prefeitura Municipal de Valente e a empresa licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitações desta, pessoalmente, por meio do fax (75) 3263-2221 ou através do e-mail: licitacao.gov@hotmail.com.

A não remessa do recibo exige a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais não cabendo posteriormente qualquer reclamação.